



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, **convênio nº 937411/2023**, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP

DATA: 31 de julho de 2023
HORÁRIO: 09h00



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.1540 /2023 SEMOSP/PMI.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 CL/PMI
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Itaubal – Central de licitações – CL/PMI e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: **clprefeituraitaubal.obras@gmail.com**

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ (MF) Nº

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE/

CIDADE/ESTADO

E-MAIL

Recebemos da Prefeitura Municipal de Itaubal – Central de Licitações – CL/PMI, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

1- PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, através da Central de Licitação, instituída pelo Decreto nº **038/2023- GAB/PMI**, torna público aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Concorrência Pública** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº **937411/2023**, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte, **tipo Menor Preço Global**, sujeitando-se a Forma de Execução Indireta, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I, combinado com o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, aplicando-lhe os ditames da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares. A presente licitação será regida pelas disposições da lei 8.666/93 suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 9.412/2018 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: <https://itaubal.ap.gov.br/site/>. A sessão será conduzida pela Central de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Central de Licitações receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, localizada na Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP

Decorridos 5 (cinco) minutos do horário abaixo estabelecido, a subcoordenadora de obras e serviços públicos da CL dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

DATA: 31/07/ 2023
HORÁRIO: 09h00min



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	<u>26/06/2023</u>
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>28/06/2023</u>
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal, Diário Oficial do Município de Itaubal, Diário oficial da União, diário oficial do estado do Amapá e Jornal de Grande circulação.
1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:	<u>31/07/2023</u> as 09h00min
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	<u>dará início logo após ao credenciamento das empresas presentes.</u>
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Avenida Laurita de Almeida Barbosa – 1134 – Centro – Itaubal - AP
1.7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Central de Licitações, no horário de 08:00 às 12:00h, pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, no endereço, na Sala da Central de Licitações



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº **937411/2023**, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte

2.2- É facultada às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita prévia para inspeção do local da obra, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta.

2.3- A visita ao local deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Itaubal.

2.4 O valor máximo total a ser pago pelo objeto desta licitação é **de R\$ 9.940.405,02 (nove milhões, novecentos e quarenta mil e quatrocentos e cinco reais e dois centavos)**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública às empresas que:

3.1.1. Atendam as condições deste Edital e seus anexos, e que apresentem os documentos nele exigidos;

3.1.2. Não estejam sob dissolução e/ou liquidação;

3.1.3. Não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.1.4. Que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas Condições DA HABILITAÇÃO e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.5. Em obediência ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), terão preferência de contratação e deverão entregar junto à credencial declaração de enquadramento no regime diferenciado, de acordo com o considerado no art. 3º.

3.1.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição através do Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

3.1.7. A não entrega da Declaração ou Termo de Enquadramento do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da LC 123/2006.

3.1.8. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta CONCORENCIA às empresas:

3.2.1. Que não tenham sede no País;

3.2.2. Em consórcio ou cooperativadas;

3.2.3. Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº.8.666/93;

3.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº. 8.666/93;

3.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida em cartório. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do contrato social identidade.

3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaubal, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico

4- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se como representante, qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta;

4.2. Entende-se por documento credencial:

4.2.1. **Contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**, acompanhado de documentos de Identificação e cópia;

4.2.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para que a pessoa credenciada possa representá-la em qualquer fase desta licitação e com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de **Contrato social** e documento de Identificação, devidamente reconhecidos em cartório competente ou por membro da central de licitações PMI devidamente autorizado.

4.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma empresa **licitante**;

4.4. O documento **credencial** poderá ser apresentado à **Central de licitações** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", ou quando está o exigir;





ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa.

4.6. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e colado em seu fecho, deverão conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.

5.1.2 Todos os documentos deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas em ordem crescente (1, 2, 3, ...), apresentando CAPA, onde deverá conter:

- a) Titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado, ao final deverá ser apresentado, ainda:
- b) Termo de Encerramento.

5.1.3 Tendo na parte frontal externa e de maneira bem nítida os dizeres e contendo os documentos listados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES PMI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023-CL/PMI.
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO
LICITANTE / Nº. DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Cédula de identidade dos sócios e Procurador, caso tenha;

5.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- 5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio e sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **Anexo IV**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este Último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, cuja apresentação é obrigatória.
- 5.3.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, emitida até 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.
- 5.3.10. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- 5.3.11. Certidão Negativa de Execução Fiscal do Município de Itaubal.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor de Juízo da sede da empresa licitante, até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;
- 5.4.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- 5.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópias dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12.

5.4.5. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados no **ANEXO IX – DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012).

5.4.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do Balanço Patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC maior que 01 (um).



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

5.4.6.1. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo /
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo
Não Circulante

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

5.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.8. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC igual ou inferior a 01 (um), ou que não comprovem capital social ou patrimônio líquido em conformidade com o Item 5.4.8.

5.4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** conforme **ANEXO X** ou Declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006.

5.4.10. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de "microempresas (ME)" ou "empresas de pequeno porte (EPP)" não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

5.4.11. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4.12. A não regularização da documentação em conformidade com a regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 5.4.11. Importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

5.4.13. Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação – motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

5.4.14. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

5.4.15. Garantia de proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, combinado com o art. 31, inciso III.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

5.4.16 Se a garantia for apresentada em caução em dinheiro, as empresas não vencedoras poderão retirar assim que for concluído o referido processo licitatório, já a empresa vencedora só poderá retirar quando for emitido o termo de recebimento da obra.

5.4.16.1 As empresas interessadas na participação deverão realizar a caução de 1% do valor orçado pela Administração, em nome da Prefeitura Municipal de Itaubal - Conta 14.944-6 – Agência 4435-0 – Banco do Brasil.

5.4.17. O comprovante do item 5.4.16.1 deverá acompanhar a documentação no envelope de habilitação, caso contrário, a empresa será inabilitada.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

5.4.18 O comprovante de pagamento da Apólice deverá acompanhar a mesma no envelope de habilitação, caso contrário a licitante será inabilitada.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de Registro e de Regularidade referente à Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável(is) técnico(s) ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da empresa;

5.5.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão;

5.5.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 5.5.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante, juntamente com ART ou RRT de Cargo e Função do responsável técnico; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

5.5.4. Capacidade Técnica – operacional, apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação. Conforme quadro de índices abaixo;

Parcela de maior relevância:

Item	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO.	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	9.556,77
02	TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	894,45



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

03	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2779,81
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.754,83

5.5.5. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação Comprovados através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em execução de obra.

Parcela de maior relevância:

Item	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO.	UNIDADE	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	9.556,77
02	TUBO DE CONCRETO PA2 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,80 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	894,45
03	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2779,81
04	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.754,83

5.5.6. Serão inabilitadas às empresas que apresentarem atestados de Capacidade Técnica emitidos por Empresas que estejam Declaradas Inidôneas.

5.5.7 Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos contidos nos subitens 5.5.4 e 5.5.5, somente será admitido atestado cujo objeto seja similar ao objeto licitado e desde que possua complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo vedada a comprovação de aptidão técnica mediante a utilização de atestado que verse sobre objeto de natureza incompatível, que não guarde similaridade com a obra/ serviço licitado.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

5.5.8 A VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS

5.5.8.1 A empresa deverá apresentar atestado de Visita emitido pelo Município ITAUBAL, atestando que o representante da licitante esteve no local onde se realizarão as obras.

- a) Deverá ser realizada a visita para obtenção das informações pertinentes e conhecimento das dificuldades para execução do objeto licitado, tendo em vista a qualidade variável dos diversos locais de execução e a composição de solos. A finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. A visita prévia ajuda na formulação de proposta e oferta de melhores preços à Administração Municipal, visto que se trata de obras de grande vulto.
- b) A visita técnica é obrigatória visto a abrangência do território, e a desatualização do sistema de GPS, não sendo possível a empresa tomar conhecimento de todas as particularidades dos serviços sem que realize a visita aos locais.
- c) Tal medida visa a minimizar possíveis problemas futuros, bem assim como evitar falta de conhecimento concernente à elaboração da proposta.
- d) Recomenda-se que a pessoa indicada pela empresa para realizar a vistoria detenha conhecimentos técnicos compatíveis com as exigências do certame.
- e) A visita técnica deverá ser agendada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de realização da licitação, com o comparecimento na referida Secretaria, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa - Centro - Itaubal/AP, A/C Sr. Jaison Da Costa Picanço, Secretário de Obras e Serviços Públicos, podendo ser solicitado o agendamento pelo **e-mail clprefeituraitaubal.obras@gmail.com**, e poderá ser realizada, preferencialmente, até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação.

5.5.9. Declaração da empresa de que, se vencedora:

- a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o tópico 5.5.2, supra.
- b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

5.5.10. A licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos com data preferencialmente de até 03 (três) dias Úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação.

5.5.11. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.

5.5.12. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5.13 A licitante deverá apresentar consultas conforme determina o art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016:

a) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala “Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)” <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

c) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, sendo a Declaração e o CRC.

d) Extrato/print da tela do computador onde consta a Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

e) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência.

5.5.14 As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

5.5.15 Os documentos elencados no item 5.5.13 são obrigatórios, caso a licitante não apresente, de acordo com o item, será inabilitada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 5.1 A 5.5.

6.1. Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados no ato da abertura do processo licitatório, devidamente reconhecidos em cartório competente ou por membro da comissão devidamente autorizado.

6.2. As firmas cadastradas que estiverem com certidão ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido deverá apresentar os referidos documentos com datas devidamente atualizadas até a data de abertura do envelope relativo à documentação atendendo os dispositivos do item anterior 6.1

6.3. A Central de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

6.4.1. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7 - DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;

7.2. Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos:

7.2.1. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua –jargão);

7.2.2. Em cópias legíveis e sem rasuras;

7.2.3. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

7.3. Serão considerados INABILITADOS os licitantes que não atenderem ao item V e subitens deste Edital, deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Central de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias Úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, conforme a Lei 8.666/93.

8 - DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2023-CL/PMI.
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / Nº. DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**

8.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação.

8.3. Folha de identificação do licitante, contendo: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone, site da internet e endereço eletrônico (se aplicável);

8.4. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no **Anexo II – Planilha Orçamentária** cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso sendo que:

8.4.1. Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente a uma unidade de cada item de serviço;

8.4.2. Deverão ser apresentadas as **Composições Unitárias dos itens** constantes na Planilha de Formação de Preços. Bem como a apresentação do cálculo do BDI, **Benefícios e Despesas Indiretas** e **cálculo dos Encargos Sociais**.

8.4.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

8.4.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

8.4.5. Deverá ser apresentado, **Cronograma Físico financeiro**.

8.4.6. Os itens unitários **cotados NÃO** poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

8.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas;

8.6. Declaração do licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação, anexo VIII;

8.7. Especificação de que os prazos de execução dos serviços não serão superiores aos indicados ou aos solicitados neste Edital;

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela administração na fase do procedimento interno.

9- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Central de Licitação receberá os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte e previamente avisada a central de licitações pelo e-mail: clprefeituraitaubal.obras@gmail.com, com objetivo de evitar aglomerações.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

9.2. O procedimento iniciar-se-á com a abertura do envelope Nº 01 -HABILITAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, a qual será rubricada pelas licitantes presentes e membros da Central.

9.3. Após a apreciação dos documentos, a central declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital.

9.4. Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

9.5. Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes-proposta, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Central de licitações PMI.

9.5.1. Será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante notificação, a data, hora e local da abertura da sessão para julgamento das propostas.

9.6. Será considerada notificada da designação da data, horário e local a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento.

9.7. Após a abertura dos envelopes-proposta, a Central de licitações PMI divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da central.

9.8. Para fins de Adjudicação Global, no julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação Menor Preço Global, conforme o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.10. Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a classificação far-se-á pela ordem crescente, entre as propostas licitantes em julgamento.

9.11. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos no Projeto Básico e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itaubal- PMI não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

9.12. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 9.13.1. Não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- 9.13.2. Contenham emendas ou rasuras;
- 9.13.3. Contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.13.4. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 9.13.5. Contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para o serviço;
- 9.13.6. Estipulem pagamento antecipado ou cotarem na primeira parcela do cronograma físico-financeiro, superior ao valor proposto pela PMI;
- 9.13.7. Tiverem cotação em moeda estrangeira;
- 9.13.8. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- 9.13.9. Omitirem materiais ou serviços, bem como, as marcas dos materiais, com base nas planilhas orçamentárias e nos memoriais descritivos fornecidos pela PMI, ressalvado o que estabelece o presente Edital;
- 9.13.10. Omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- 9.13.11. Das empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.14. É facultada à Central Licitação PMI ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art.43, § 3º, da Lei nº.8.666/93.
- 9.15. É facultada à Central de Licitação ou autoridade superior, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias Úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art.48, § 3º, da Lei nº.8.666/93.
- 9.16. Depois de vencida a fase recursal, os envelopes-proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio.**

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONVÊNIO Nº937411/2023. Celebrado entre esse município e o Ministério Da defesa- Calha norte, neste ato fixados **R\$ 9.940.405,02** (nove milhões, novecentos e quarenta mil e quatrocentos e cinco reais e dois centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte /classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade de Despesa: 15.451.0501.1-013- calçamento e pavimentação e ruas e avenidas do município

Elemento: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Rubrica: 002



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da central de Licitação, conforme art. 109 da Lei nº.8.666/93, cabem:

11.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias Úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação da licitação;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias Úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias Úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, ou através de ofício;

11.3. O recurso previsto no subitem 11.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;

11.4. Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias Úteis;

11.5. O recurso será protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaubal-PMI no horário de 08h00min as 12h00min, sendo dirigido a Central de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados do recebimento do recurso;

11.6. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

11.7. As decisões da Central de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pelo Senhor Prefeito Municipal José Serafim Picanço Filho, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente, dando-se conhecimento, por escrito, aos interessados;

11.8. O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Central cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo no âmbito desta Central Permanente de Licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

11.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia Útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

11.10. O licitante deverá, de preferência, comunicar à Central de Licitação, do recurso interposto, logo após ter sido protocolado na PMI.

12– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação desta Tomada de Preços e à adjudicação do seu objeto somente será efetivada após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12.2. O julgamento e as respectivas classificações das propostas serão submetidos à apreciação e homologação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

12.3. Homologada esta licitação, seu objeto será contratado com a firma licitante adjudicada;

12.4. No caso em que o adjudicatário venha a decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a PMI poderá revogar a licitação ou convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interessados da PMI sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, seção II, art. 86, 87, 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

b.1. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias Úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14. 1. Fica estabelecido que, com a empresa vencedora seja celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias Úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. O contrato, atendendo as disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

14.2.1. Constam no **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantia, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte da Ordem de Serviço e deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**

14.4. O prazo de vigência contratual será de **até 310 (trezentos e dez)** dias podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

14.5. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

14. 4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a PMI, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado se, alternativamente, a PMI não preferir revogar a presente licitação.

15– DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. A obra contratada através da presente licitação será realizada na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente **licitação será de 180 (cento oitenta) dias**.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pela PMI, conforme determinações legais.

15.4. O(s) atraso(s) na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão da obra, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta PMI, desde que comprovados na época oportuna.

15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a PMI, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias Úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

15.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. À Prefeitura Municipal de Itaubal caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente, as sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa. Caberá também a PMI aplicar as sanções previstas em lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual em anexo.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida em Reais, devidamente atestada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para esse fim, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, sendo que a primeira parcela não superior ao determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mediante apresentação do Boletim de Medição dos Serviços Executado e contratado, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro estabelecido para os referidos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado ou fracionado do valor de cada parcela contratual de acordo com o cronograma físico-financeiro, salvo pequenas compensações de materiais e serviços executados, mantido o preço final da parcela.

17.4. Se ocorrerem aditivos que incluam acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a proponente deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original, e rerepresentá-lo com as devidas alterações.

17.5. O novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

17.6. As faturas, a partir da segunda parcela, deverão vir acompanhadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e folha de pagamento do pessoal da obra, relativos ao mês imediatamente anterior, observadas as definições das cláusulas da minuta contratual em anexo.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os objetos desta licitação serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto no art. 69; art. 73, inciso I e art. 76 da Lei nº.8.666/93.

18.2. O objeto deverá atender rigorosamente, as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e na proposta vencedora.

18.3. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a quem está designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.4. A fiscalização se efetivará no local da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por profissionais designados pela mesma.

18.5. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo da PMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.6. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.

18.7. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada ou de seus contratados no interesse dos serviços.

18.8. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

18.9. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

18.10. Decorrido o prazo do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela PMI, e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de quitação do INSS e comprovante do FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

18.11. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

19 – DO REAJUSTE

19.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil- INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será MÊS/ANO
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 \times V$$

- R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base

19.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

19.3 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

19.4 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

19.5 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

19.6 O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

20 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1. Cabe ao Contratante:

- a) definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos básico/executivo complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia; tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 21, I, da Lei 8.666/93.

21 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1 - Cabe à Contratada:

- a) Contactar com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução;
- b) manter na obra, em tempo integral, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- c) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de Itaubal - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a terceiros;
- d) implantar na obra, a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- e) não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- f) comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- g) especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes à Contratada e a(s) Subcontratada(s), bem como, os respectivos números de empregados utilizados;
- h) retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou que perturbar a ação da Fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação;
- i) retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- l) cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança, Saúde e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- m) providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- n) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do serviço.

22 – DA GARANTIA

22.1. O licitante vencedor terá o prazo de 20(vinte) dias após a emissão da ordem de Serviços para apresentar a Prefeitura Municipal de Itaubal, seguro de 5% do valor do contrato, conforme art. 56 da lei 8.666/93.

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

O Licitante VENCEDOR

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

23- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Até 05 (cinco) dias Úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, conforme art. 41, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias Úteis que anteceder abertura dos envelopes de habilitação licitação conforme determina o Art. 41, §2º. da Lei 8666/93;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 23.3. Caberá a central de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 23.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado na forma da lei para responder pela empresa.
- 23.6. A impugnação feita tempestivamente por pretensão licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 23.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia Útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na PMI.
- 23.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do já Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.
- 23.9. Os recursos e impugnações ao Edital deverão ser manifestados por escrito, protocolados o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itaubal, localizado na Av. Laurita Almeida Barbosa – Centro - Itaubal/AP, no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias Úteis.

24- ABERTURA E JULGAMENTO

- 24.1** - A Licitação será processada e julgada de conformidade com o Art.43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com a observância dos procedimentos abaixo, sendo determinado, desde logo, que a Central de Licitação se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, suspender a reunião para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, designando, na ocasião, nova data para divulgação dos resultados auferidos e prosseguimento do certame, independentemente de qualquer outra intimação. A designação de nova data deverá constar em Ata da reunião.
- 24.2** - O representante da proponente deverá apresentar-se, com documento de identidade e, caso de não ser sócio ou titular da empresa, com procuração outorgando poderes de representação no certame licitatório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual comprove, expressamente, deter poderes para a devida outorga;
- 24.3** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, independente de notificação ao interessado;
- 24.4** - Da decisão de habilitação ou inhabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

24.5 - A Central poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando confirmar as informações prestadas.

24.6 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Central de licitações, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

24.7 - A licitação seguirá o curso de julgamento com as seguintes observâncias:

24.7.1 - Recebimento dos envelopes DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e DA PROPOSTA das empresas licitantes;

24.7.2 - Abertura dos envelopes DA HABILITAÇÃO (documentação) e sua apreciação;

24.7.3 - Devolução do envelope DA PROPOSTA, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

24.7.4 - Abertura dos envelopes DA PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

24.8 - Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital. Classificatório;

24.9 - No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas nesta Tomada de Preços, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

24.10 - No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

24.11 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas nesta licitação. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor por item;

24.12 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

24.13 - Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 24.11, proceder-se-á da seguinte forma:

24.13.1 - A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

24.13.2 - Se a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE remanescentes, que se enquadrarem na hipótese desta licitação, a apresentação de nova proposta;

24.13.3 - Se houver duas (2) ou mais MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

24.14 - Se nenhuma MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE satisfizer as exigências contidas no subitem 24.13 desta licitação, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

24.15 - O disposto nos subitens 24.13.1 a 24.14 desta licitação, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que satisfaça as exigências desta Tomada de Preços;

24.16 - A abertura dos envelopes "DA HABILITAÇÃO" e "DA PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Central de Licitação da Prefeitura de Itaubal-AP;

24.17 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a. Para participar da licitação na condição de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e LC 155/2016. A DECLARAÇÃO deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar;

b. A MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão de Licitação Permanente da PMI desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

c. O benefício de que trata a alínea "b" não eximirá a MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

d. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL ITAUBAL/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

e. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaubal a presente licitação poderá ser:

25.1.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

25.1.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.1.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que haja qualquer ressarcimento à licitante ou;

25.1.4. Ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, observando-se os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94;

25.2. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.3. Até a data de abertura do certame, se ainda permanecer as orientações da OMS, do Ministério da Saúde, do Estado e Município, dos órgãos de Controle e dos órgãos de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde, evitando aglomerações, o procedimento de credenciamento se dará, dependendo do número de licitantes, será dividido de 03 em 03 ou 05 em 05 para evitar aglomeração e cumprir o distanciamento entre as pessoas, conforme ordem de chegada para adentrar a sala da sessão e todos terão acesso as documentações.

25.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas na presente concorrência pública submissão às normas nela contidas;

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

25.7. No interesse da Administração, a Central poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame licitatório.

25.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes-AP para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

25.15. Melhores informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Itaubal - Central de Licitação, na Av. Laurita de Almeida Barbosa -



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Centro – Itaubal/AP ou no e-mail: clprefeituraitaubal.obras@gmail.com, no horário de 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias Úteis.

25.16. É de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos atos deste procedimento por meio do Diários Oficiais e do site: <https://itaubal.ap.gov.br>

25.17. Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Especificações técnicas

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (IN/MARENº 5)

Anexo V - Declaração de Visita Técnica

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor (inc. XXXIII do art. 7º da CF/88)

Anexo VII - Declaração exigida no item 8.6

ANEXO VIII- CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO
FINANCEIRA**

Anexo X- Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI-MINUTA DE CONTRATO

Município de Itaubal/AP, 26 de junho de 2023.

Pablo Ludieres Souza dos Santos

Subcoordenador de Padronização de documentos

Decreto nº 038/2023- GAB/PMI

Pablo Ludieres Souza dos Santos
Subcoordenação de Padronização
de Documentos
Decreto nº 038



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO I, II E III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**(PROJETO EXECUTIVO DA ESTRADA VICINAL, MEMORIAL DESCRITIVO,
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS
ANEXOS)**

SERÃO REPASSADOS EM MÍDIA e disponibilizados no site: itaubal.ap.gov.br



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023-CL/PMI

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra assinado, portador (a) da Carteira de _____, expedida e do Cadastro da Pessoa Identidade n.º _____ pela Física, CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos da habilitação por ocasião da participação da Concorrência n.º 001/2023-CL/PMI.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023-CL/PMI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na (endereço completo), por seu representante legal, Responsável Técnico abaixo qualificado, e por meio deste Termo, declara que realizou Visita Técnica para tomar conhecimento de todas as características relativas aos serviços objetos da Concorrência Nº. 001/2023-CL/PMI, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº XXXXX/20XXX, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte.

Local e data

Responsável Técnico:
NOME COMPLETO:
CARIMBO E ASSINATURA

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
NOME COMPLETO:
CARIMBO E ASSINATURA



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023-CL/PMI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

(Empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º , expedida pela e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º , por ocasião da participação da Concorrência n.º 001/2023-CL/PMI, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal de 1998: ()SIM.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023-CPL/PMI

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.6

Declaramos que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I, compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços licitados, materiais, transportes e mão-de-obra necessários, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

REF: Concorrência Pública Nº 001/2023-CL/PMI

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos o (a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF Nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação concorrência pública nº 001/2023-CL/PMI, destinada à XX, no município de

xxxxxxxxxxxxx, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ___/___/_____.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2023.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IX – Modelo para DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO
FINANCEIRA

EMPRESA: _____

Capital Social R\$ Em ____ / ____ / ____	(Capital Social x Variação do IGP-DI/FGV)*
Patrimônio Líquido R\$ Em ____ / ____ / ____	(Patrimônio Líquido x Variação do IGP-DI/FGV)*
Índice de Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo <hr/> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)	
Índice de Liquidez Corrente Ativo Circulante <hr/> Passivo Circulante ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)	
Índice de Solvência Geral Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≥ a 1,00 (maior ou igual a um)	

*Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI/FGV -- Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2 – Os índices acima deverão ser calculados e apresentados pela Licitante, utilizando duas casas decimais, sem arredondamentos, com o abandono das demais casas.

DATA: ____ / ____ / 2023 ASSINATURA: _____



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO X

Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**À
CENTRAL DE LICITAÇÕES PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO

_____, ____ de _ de 2022.

Senhor Prefeito.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF/MF n.º _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

OBS: assinalar a ressalva acima, no que couber. OBS: assinalar a ressalva acima, no que couber.

Atenciosamente.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 1 “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinad



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023-CL/PMI
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023/PMI

CONTRATO Nº 0XX/20XX-PMI, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL -PMI e DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 34.925.198/0001-36, representado por seu prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Solteiro, CPF nº. xxxxxxxx e CI/RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Itaubal-AP naxxxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado como CONTRATADA a empresa, XXXXXXXXXXXX Inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX Bairro XXXXXXXX CIDADE CEP XXXXXXXX, neste ato legalmente representado pelo Sr(a).xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023/CL/PMI**, conforme processo administrativo nº XXXXXXXXXXXXX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, as Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/06 e Lei 147/2014 e no Edital de Licitação na Modalidade concorrência pública nº 01/2023-CL/PMI, autorizado no Processo Administrativo Nº /SEMOSP 2023-PMI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA DRENAGEM E CALÇADAS MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº XXXXX/20XXX, celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de **180 (cento oitenta)** dias. O prazo para início dos trabalhos será imediato, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela PMI, com base nas especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional a avença.

3.2. O Prazo de Vigência do Contrato será de **310 (trezentos e dez)** dias iniciando-se sua contagem no dia seguinte à sua assinatura.

3.2.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do convênio nº XXXXXX/20XX, celebrado entre esse Município e o Ministério XXXXXXXX, no âmbito do Programa XXXXXXXXX, neste ato fixados em R\$ serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte /classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade de Despesa: XXXX– XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Municípios de Itaubal

Elemento: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações

Rubrica: 002

4.2. Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

5.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste contrato até o 20(vigésimo) dia após a emissão da ordem de serviço, que integra o presente instrumento.

5.2. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro previsto no projeto e de acordo com o levantamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização da Contratante.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.3. A Contratada deverá apresentar atualizado para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se:

a) pagar o valor da cláusula "DA DOTAÇÃO E DO VALOR" deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;

b) exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização sobre a execução dos serviços, em toda sua amplitude;

c) avaliar e aprovar previamente os orçamentos dos serviços solicitados à Contratada;

d) fornecer à Contratada os demais elementos indispensáveis à plena execução deste contrato.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;

b) promover a execução do objeto do contrato, de acordo com as especificações técnicas, e em obediência a Concorrência nº 001/2023 CL/PMI, fornecido pela Contratante;

c) a eficiência são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fazendo a reconstrução de todos os danos e avarias causados nos serviços já realizados;

d) a CONTRATADA obrigar-se-á a retirar do local dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

e) a guarda e vigilância dos materiais necessários a obra são de responsabilidade da CONTRATADA;

f) a empresa é obrigada a inspecionar a área onde são executados os serviços, não podendo sobre nenhum pretexto, argumentar desconhecimento dos serviços a serem realizados e as condições para realizá-los;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

g) qualquer funcionário da CONTRATADA, ou qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou venha a desrespeitar ou negar a dar quaisquer informação sobre os serviços, deverá mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente da obra pela CONTRATADA;

h) as construções provisórias para depósito de material, do alojamento para operário de acordo com a necessidade de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE, nenhuma obrigação de indenizar estas construções depois dos serviços realizados;

i) antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA concentrará no local, todos os meios necessários, tais como: materiais, instrumentos e ferramentas para que, iniciados os serviços possam prosseguir sem atrasos nem interrupções;

j) a CONTRATADA providenciará a remoção dos materiais resultantes da demolição para o local pré-determinado pela fiscalização;

k) a CONTRATADA é obrigada a manter constantemente na área dos trabalhos, um diário de ocorrências, no qual a Fiscalização da PMI e/ou encarregado dos serviços, anotar toda e qualquer alteração ou ocorrência. Não serão tomadas em consideração, pela CONTRATANTE, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais;

l) os serviços constantes no Projeto Básico/Especificações Técnicas, se contratados, ficará a empresa CONTRATADA na obrigação de registrar o contrato ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/AP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AP, para cumprimento do valor das atribuições de competência daquele Conselho. O não cumprimento deste item acarretará o não recebimento do valor da primeira fatura constante do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

II – acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

III – ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias Úteis.

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou este instrumento.

9.4. O prazo de garantia dos serviços será 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Aceitação Definitivo dos serviços, conforme caput do art. 618 do Código Civil de 2002, ou seja, recebida a obra, durante 5 (cinco) anos o construtor responde por vícios de solidez ou segurança (rachaduras, infiltrações, vazamentos, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias Úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

c) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

10.2. A interrupção da prestação dos serviços por prazo superior a 2 (dois) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

10.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

10.6. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

12.2. No interesse da Administração, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

12.4. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA:

13.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

- O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil -INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- A data base adotada será MÊS/ANO
- Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V- Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

15.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

15.3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no caput desta Cláusula, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

16.2. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuïzos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

16.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16.6. **Fica resguardado o direito do Órgão Concedente do Convênios nº 937411/2023 a qualquer tempo ter acesso aos procedimentos através de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços. Além de solicitar toda documentação, relatórios, medições e ter livre acesso no espaço de execução da obra.**

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FÓRUM:



**ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
CNPJ nº 34.925.214/0001-90
CENTRAL DE LICITAÇÕES**

17.1. Fica eleito o Fórum Comarca de Ferreira Gomes/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas, para um só efeito legal.

Itaubal-AP, ... de..... de 202.

**Jose Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaubal
CONTRATANTE**

**CNPJ:
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. CPF: _____
2. CPF: _____